

URGENTE



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

DIRECÇÃO-GERAL DE ARMAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DE DEFESA

DSRVI
P/M^s Engenheiro
13/6/2011

1100256-201106 - 07-06-2011

DIRECÇÃO-GERAL DE ARMAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DE DEFESA
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braamcamp, 7 - 1250-048 LISBOA

06.06.2011

Exma. Senhora

Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braamcamp, 7
1250-048 Lisboa

DOCUMENTO N.º 2477

DATA: 3 / 6 / 2011 SERVIÇO: DSIEP/DGP

PROCESSO N.º 085109

ASSUNTO: Revisão do Plano Director Municipal de Benavente - Parecer Final da CTA

REFERÊNCIA: V/Of n.º. 4241 / Pº 16.05.05.02 / 07-04-2011

Ex. Sr. Rogério Tenente Alentejo,

1- Relativamente ao assunto em título, e após análise dos elementos que foram submetidos a apreciação, cumpre informar o seguinte:

a) A servidão militar em vigor, relativa a instalações ou infra-estruturas militares, afectas ao Exército é a relativa ao PM004/Benavente – “Malhadio dos Toiros” (Decreto nº13 de 27Fev97), que se encontra correctamente assinalada na Planta de Condicionantes do Plano.

b) No que se refere a instalações ou infra-estruturas afectas à Força Aérea são condicionantes e devem ser correctamente representadas como tal na Planta de Condicionantes, a servidão militar relativa à Base Aérea Nº 6 - Montijo (Decreto nº 42090 de 07Jan59), a servidão do Campo de Tiro (CT) de Alcochete (Decreto nº 496 de 24Out70) e a servidão radioelétrica referente à Estação de Comunicações de Alcochete e respectivos “Link’s” de Feixes Hertzianos entre a Antena do CT, o Depósito Geral Material da Força Aérea (DGMFA) e o Centro de Formação Militar Técnico da Força Aérea (CFMTFA) (Decreto-Lei nº 597 de 07Nov73).

b1) No que se refere ao Decreto de servidão da Base Aérea Nº 6, verifica-se que o concelho de Benavente é abrangido pela área de desobstrução (Zona G “Patamar”) das zonas da superfície de desobstrução aeronáutica, sendo as cotas máximas para os obstáculos as referidas no Decreto;

b2) Em relação ao Campo de Tiro - Alcochete, verifica-se, que o concelho de Benavente é abrangido pelas áreas de desobstrução (Zona A “Rampa” , Zona C “Concordância” e Zona



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

DIRECÇÃO-GERAL DE ARMAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DE DEFESA



EL23386-201106 - 07-06-2011

D"Horizontal") das zonas da superfície de desobstrução aeronáutica e pela 1ª e 2ª zona de protecção terrestre, sendo as cotas máximas para os obstáculos as referidas no Decreto acima referido;

b3) Apesar de não haver servidão específica publicada relativamente aos feixes hertzianos e respectivas zonas de servidão radioeléctricas, solicita-se à Câmara Municipal de Benavente, o melhor procedimento para que sejam observadas as restrições que este tipo de ligações exige, em virtude de serem de utilidade militar. Assim, junta-se planta e ficheiro em formato digital (CD) com a delimitação das servidões identificadas, georeferenciadas, de modo a que se possa proceder à sua correcta implantação na Planta de Condicionantes do Plano.

c) Da análise efectuada ao regulamento do plano, impõe-se a formulação dos seguintes comentários:

c1) No Capítulo II, Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, Artigo 6 Identificação , ponto 2, deve ser retirada a alínea c) "... *Aeródromo de Alverca, Lei : Decreto 41794 de 1958.08.08*", por ter sido alterada a servidão militar e aeronáutica do Aeródromo de Alverca, Decreto nº3/2007 de 2 de Março, e a actual servidão já não abranger o Município de Benavente;

c2) No Capítulo II, Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, Artigo 6 Identificação , ponto 12, alínea b) deve ficar " *Campo de Tiro de Alcochete Lei: D 496/70 DR:247 IS de 1970-10-24*". Propõe-se uma alínea c) com a redacção " Base Aérea Nº 6 – Montijo Lei: D 42090 de 07 Janeiro de 1959" ,

c3) *Na Secção VII – Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis, Artigo 29 – Caracterização, ponto 1, alínea b)* propõe-se a seguinte redacção: " *Novo Aeroporto Lisboa (NAL)* ". Propõe-se uma alínea c) com a seguinte redacção " *Infra-Estruturas afectas ao Ministério da Defesa Nacional* "

c4) *Na Secção VII – Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis, Artigo 30 – Condições de Ocupação e de Edificabilidade,* propõe-se que o ponto 6, refira apenas " *Novo Aeroporto de Lisboa (NAL)*". Propõe-se um ponto 7) referente a " *Infra-Estruturas afectas à Defesa Nacional* " com a seguinte redacção:

a) *Qualquer acção de trabalhos e actividades a efectuar nos espaços sujeitos às Servidões Militares e Aeronáuticas indicadas no Artigo 6 do Capítulo II nos pontos*



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

DIRECÇÃO-GERAL DE ARMAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DE DEFESA

2 e 12, e de acordo com os respectivos decretos estão sujeitas ao prévio licenciamento da autoridade militar competente.

- b) "Os Espaços Militares destinam-se a fins e utilizações militares relativas à Defesa Nacional, e são susceptíveis de virem a dispor das infra-estruturas necessárias a essa finalidade, sem se subordinarem a pareceres vinculativos de outras entidades".
- d) No que se refere á Planta de Ordenamento impõe-se os seguintes comentários:
- a) Na Legenda - Classificação e Ocupação do Solo - Solo Rural - A "trama" que corresponde a "*Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou ocupações Compatíveis*", deve referir *Defesa Nacional (DN)* em vez de Campo de Tiro (CT).
- b) Os limites da área correspondente à Defesa Nacional (DN) devem acompanhar a EN 119, delimitando claramente a área em causa.
- c) Na área correspondente à Defesa Nacional (DN) - "*Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis*", não deve ter outro uso como actualmente se verifica em algumas zonas ("*Espaço Agrícola de Conservação*").

2- Face ao exposto, e devidamente salvaguardados os interesses da Defesa Nacional, nada obsta à aprovação da presente Proposta de Plano.

Com os melhores cumprimentos, e elevada consideração,

O Director-Geral

Carlos Alberto Viegas Filipe

Vice-Almirante

Anexo: CD e Plantas referidas